#### ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 87/2017

Aditivo 04 ao Contrato celebrado entre município de São João do Polêsine/RS e a empresa **TÂNIA GRIGORIEFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em Direito Público.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MATIONE SONEGO, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TÂNIA GRIGORIEFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.275/0001-23 com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 2105, Conj. 601, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-150, representada pela sua representante legal a Sra. Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 32.823, CPF nº 063.460.220-91, RG nº 5011292801, residente e domiciliada na Rua Comendador Creidy, nº 52, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-310, doravente denominado CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 1055/2017, Inexigibilidade nº 10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Segunda do Aditivo 03 ao Contrato nº 87/2017 não sofre alteração permanecendo R\$ 2.580,50 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) mensal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de setembro de 2021, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 87/2017, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.002 – 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

# CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 03 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO Prefeito Municipal Contratante	TÂNIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF Tânia Grigorieff Sociedade Individual de Advocacia Contratado
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome CPF: